



LEI N.º - 9 6 1 -

Data: 20 de dezembro de 2.000.

Súmula: Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo para ceder em comodato área de terreno da Quadra 59 da Planta Vila Balneária Eliana, ao Instituto Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – ISEPE de Curitiba.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Prefeito Municipal,** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a ceder em comodato, pelo prazo de 20(vinte) anos, ao Instituto Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – **ISEPE**, CNPJ 03858997/0001-03, estabelecido na Rua Dr. Vicente Machado,2247, Batel, Curitiba, CEP 80020-240, que é conveniado ao Centro de Educação Universitária São José dos Pinhais – **CEUSJP**, mantenedor da Faculdade Metropolitana de Curitiba – **FAMEC**, área de terreno de propriedade do Município, constante da Quadra 59, situada entre as Ruas Francisco Bertoletti, Sargento Manoel Cândido Pereira, Francisco Arcega e Capitão Joaquim Braga, composta pelos lotes numerados conforme se segue: 23 ,24 ,25 ,26 ,27 ,28, 29,30, 31 e 32, no Bairro Vila Balneária Eliana.

Art. 2º. – O imóvel citado no art.1º será utilizado para a implantação de uma Instituição de Ensino Superior (**IES**), pelo prazo constante do artigo anterior e enquanto perdurarem as



atividades acadêmicas, dentro dos convênios estabelecidos com cursos e atividades especiais.

Art. 3º. Fica o comodatário obrigado a implantar a Instituição de Ensino Superior –**IES**, num prazo de 01(um) ano, a contar da data de promulgação da presente lei, prorrogável a juízo da Municipalidade, se, por motivos imperiosos e justificáveis, for impedido de fazê-la.

Parágrafo Único – Decorrido o prazo constante no artigo anterior, sem que tenha sido realizada a implantação dos cursos e, inexistindo os motivos que o tenham impedido de realizá-la, ficará revogada a concessão.

Art. 4.º - Esta lei e seus efeitos entrarão em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 29 de novembro de 2.000.

EVERSON AMBRÓSIO KRAVETZ

Prefeito Municipal